

LEI Nº 827 DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 8 de agosto de 2005 - PPA 2006/2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação para execução em 2008:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0004 - Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos
Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrôla, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retra Escavadeira
Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana
Recursos para 2008: RS 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)
Fonte de Recursos - 21601 - Recursos oriundos de operação de crédito - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e/ou Agência de Fomento do Paraná S/A"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2008.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**


**VERGINIA MARIA PEDROSO
PROCURADORA GERAL**